



# BOA VISTA

Sexta-feira  
19 de Agosto  
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

#### ERRATA

**ASSUNTO:** Estabilidade

Na Portaria nº 033/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5652, de 27 de junho de 2022.

Onde se lê: Ionaã Andrade Pereira Sousa

Leia-se: Ionoã Andrade Pereira Sousa.

Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 242/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 006309/2022 -SEMGES

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo - material escolar e didático para o ano letivo de 2023.

**Entrega das Propostas:** a partir de 19/08/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Abertura das Propostas:** 01/09/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**Início da Disputa:** 01/09/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 206/2022  
Processo nº 007702/2022 -SMTI

Homologo o Pregão Eletrônico nº 206/2022, Processo nº 007702/2022 - SMTI, que tem como objeto Contratação de serviço de monitoramento de sistema de alarme 24h, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades do Centro de Ciência,

Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Boa Vista, cuja a adjudicação do lote 1 foi a favor da empresa MAV-MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA-ME, CNPJ nº 17.793.300/0001-78, pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Boa Vista, 15 de agosto de 2022.

Jadir Rodrigues Lima  
Secretaria Municipal de Tecnologia e  
Inclusão Digital - SMTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 116/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 021065/2021 - SMEC

Homologo o Pregão Eletrônico nº 116/2022, Processo nº 021065/2021 - SMEC, que tem como objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, visando o atendimento das unidades de ensino nas zonas urbana, rural e indígenas e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, cuja a adjudicação dos Lotes 1 e 2 foram a favor da empresa MFSUL COMÉRCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, CNPJ nº 35.173.456/0001-38, sendo o Lote 1 pelo valor de R\$ 2.180.989,37 (dois milhões, cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) e Lote 2 pelo valor de R\$ 717.999,92 (setecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), os Lotes 3, 4, 8 e 11 foram a favor da empresa R N DA S BOTELHO EIRELI, CNPJ nº 30.190.445/0001-42, sendo o Lote 3 pelo valor de R\$ 386.892,00 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), Lote 4 pelo valor de R\$ 128.964,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), Lote 8 pelo valor de R\$ 71.996,16 (setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) e Lote 11 pelo valor de R\$ 2.070.125,49 (dois milhões e setenta mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), o Lote 5 a favor da empresa SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, pelo valor de R\$ 599.998,68 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), os Lotes 7, 9 e 10 foram a favor da empresa R W DE ALBUQUERQUE EIRELI, CNPJ nº 32.780.176/0001-08, sendo o Lote 7 pelo valor de R\$ 231.985,20 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), Lote 9 pelo valor de R\$ 377.438,00 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais) e Lote 10 pelo valor de R\$ 121.466,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 6.887.854,84 (seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Informo ainda que os lotes 6 e 12 procederam fracassados. Boa Vista-RR, 15 de agosto de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 272/2021 – Registro de Preços  
Processo nº 013873/2021 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.213.683/0001-41, fulcrado na Resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga PROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 272/2021 – Registro de Preços  
Processo nº 013873/2021-SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 124/E- 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 5488, de 21/10/2021, torna público a revogação dos procedimentos licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 272/2021. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**COMUNICADO**

Pregão Presencial nº 010/2022 - Registro de Preços  
Processo nº 015470/2022- SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, convoca as empresas participantes do certame acima supracitado para a Reabertura da Sessão, que se dará no dia 22/08/2022 às 10h (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista /RR.

André Nóbrega Ferreira Lima  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nº NUP: 197131/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 009463/2022 – SEPF, referente ao credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à Municipalidade, através de DAM, em padrão FE-BRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atender a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, o contrato será de 12 (doze) meses pelo valor total estimado de R\$ 849.116,14 (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos), sendo que o município de Boa Vista pagará os valores conforme os serviços prestados mensalmente às empresas: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 e BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, enquadrando-se no Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 18 de Agosto de 2022.

**PODER EXECUTIVO****Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Gabinete Executivo**

Lincoln Oliveira da Silva

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Consultor Geral**

Emilson Pinheiro Coelho Neto

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Parafela Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

**Joana Dárc Rabelo**  
Vice-Presidente da CPL

**Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo**  
Membro da CPL

**André Lucas Oliveira Silvestre**  
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 009463/2022 – SEPF, com solicitação de origem da SEPF.

**Márcio Vinícius de Souza Almeida**  
Secretário Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1137/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Antonio Carlos da Silva Barros, Matrícula 952054, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005597/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	25.2.2019	76	18.3.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1138/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Paulo Nascimento Laurindo de Oliveira, Matrícula 853603, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006674/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	25.1.2019	80	30.3.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1139/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Jessé da Silva Costa, Matrícula 952102, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006321/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	26.2.2019	80	31.3.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1140/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor William dos Santos Marques, Matrícula 853888, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006193/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	25.1.2019	80	24.3.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1141/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município

pio nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Francisco Gonçalves da Silva, Matrícula 853850, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 003383/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	25.1.2019	79	27.1.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1142/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Daniel de Souza Negrão, Matrícula 951911, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 004547/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	25.2.2019	79,5	9.3.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1143/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor José Fábio da Silva Souza, Matrícula 853604, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005746/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	24.1.2019	78	23.3.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1144/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação ao servidor Marcelo Eduardo Benkendorf, Matrícula 853288, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 003696/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	25.1.2019	78,5	18.2.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1145/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Milene Alexandre Martins, Matrícula 853917, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 008008/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	I	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	I	25/1/2019	78	8.4.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1146/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Luciana Borges de Oliveira, Matrícula 853856, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006317/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	1	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	1	25.1.2019	78,25	30.3.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1147/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Graciete Barros Silva, Matrícula 853512, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 006311/2022.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.			
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	1	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	1	25.1.2019	78,8	30.3.2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1148/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar vagos em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito, os cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura, na seguinte forma:**

MAT.	EX-SERVIDOR	CARGO	A CONTAR DE
953776	Andrea Alexandra Magrini Sonsin	Professor	20/6/2022
30004 e 952109	Raimunda Francisca Ferreira Fernandes	Professor	23/7/2022

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1149/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a servidora Eliza Maria Almeida da Silva, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Análise e Controle de Contas, do Fundo Municipal de Saúde, cumulativamente com o cargo de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Serginaldo Menezes da Costa, em razão de usufruto de férias, no período de 22.8.2022 a 20.9.2022.**

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1150/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a servidora Denise Patrícia Ribeiro de Abreu, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Liquidação e Despesas, cumulativamente com o cargo de Assessor Técnico, ambos do Fundo Municipal de Saúde, em substituição a servidora Francisca Roseane Santana Almeida, em razão de usufruto de férias, no período de 22.8.2022 a 20.9.2022.**

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1151/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar vago, a contar de 21 de julho de 2022, o cargo comissionado de Agente Público Municipal 4, Símbolo AO-10, da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do falecimento da servidora Raimunda Fontinele dos Santos, conforme Certidão de Óbito.**

**Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1152/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder ao servidor Edmilson Mário Tenório da Costa, Guarda Municipal/Inspetor de Área, Matrícula nº 14706, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por três meses, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 4.9.2022 a 4.12.2022, conforme o Processo nº 016298/2022.**

**Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1153/2022-SMAG.**

**A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder ao servidor Moroni de Oliveira Freitas, Agente de Trânsito, Matrícula nº 27145, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem**

**usufruídos no período de 15.8.2022 a 28.9.2022, conforme o Processo nº 005576/2022.**

**Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1154/2022-SMAG.**

**A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.**

**Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.**

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1154/2022-SMAG, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira	Secretário Municipal	Interior do Município - área Rural	Para participar de reunião com o prefeito e outros secretários no CDT.	18/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira	Secretário Municipal	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar o prefeito no anúncio dos pacotes de novas obras no PA Nova Amazônia, além de conversa com moradores presentes e a imprensa do município de Boa Vista.	28/07/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Allyny Patricia dos Santos Gutierrez	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	07/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Allyny Patricia dos Santos Gutierrez	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	14/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Allyny Patricia dos Santos Gutierrez	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	18/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Allyny Patricia dos Santos Gutierrez	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	20/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Allyny Patricia dos Santos Gutierrez	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	25/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Allyny Patricia dos Santos Gutierrez	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	27/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Bruna Renata Soares Pinheiro Cavalcante	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	11/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Bruna Renata Soares Pinheiro Cavalcante	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	15/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Felipe de Souza Menezes	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar a secretaria junto ao prefeito no anúncio dos pacotes de novas obras no PA Nova Amazonia.	28/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização na obra do Bom Intento e no campo experimental.	18/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização na obra do Bom Intento e no campo experimental.	19/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização na obra do Bom Intento e no campo experimental.	20/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazonia.	25/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização na obra do Murupu.	26/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização na obra do Murupu.	27/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12

Gino Sergio de Sousa Falcão	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar o prefeito no anúncio dos pacotes de novas obras no PA Nova Amazônia, além de conversa com moradores presentes e a imprensa do município de Boa Vista.	28/07/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Ivan Lendel Maciel Oliveira	Chefe de Divisão	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazônia.	27/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ivan Lendel Maciel Oliveira	Chefe de Divisão	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção da UBS no PA Nova Amazônia.	27/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Jesus Eustáquio de Oliveira	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização na obra do Bom Intento e no campo experimental.	18/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Jesus Eustáquio de Oliveira	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização na obra do Bom Intento e no campo experimental.	19/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Jesus Eustáquio de Oliveira	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização na obra do Bom Intento e no campo experimental.	20/07/2022	0,5	R\$ 240,24	R\$ 120,12
Jesus Eustáquio de Oliveira	Secretário Adjunto	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar o prefeito no anúncio dos pacotes de novas obras no PA Nova Amazônia, além de conversa com moradores presentes e a imprensa do município de Boa Vista.	28/07/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	06/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	07/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	14/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	15/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	18/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	19/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	21/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	25/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Manoel Victor Hilário Ribeiro Silva	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	27/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Marcio Raimundo Ribeiro	Chefe de Divisão	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar o fiscal na fiscalização da obra de construção de muros e quadras nas escolas municipais.	06/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tiago Oliveira dos Santos	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar a secretaria na reunião com o prefeito e outros secretários.	18/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tiago Oliveira dos Santos	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar fiscais na fiscalização das obras no PA Nova Amazônia e aumento de tensão de rede da BR - 174 até UBS.	20/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tiago Oliveira dos Santos	Assessor	Interior do Município - área Rural	Para acompanhar a secretaria junto ao prefeito no anúncio dos pacotes de novas obras no PA Nova Amazônia.	28/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ana Rosa Jesus dos Santos	Agente de Articulação	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	15/08/2022 a 19/08/2022	4,5	R\$ 163,80	R\$ 737,10
Ana Rosa Jesus dos Santos	Agente de Articulação	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	22/08/2022 a 26/08/2022	4,5	R\$ 163,80	R\$ 737,10
Ivani Souza de Almeida	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	15/08/2022 a 19/08/2022	4,5	R\$ 204,36	R\$ 919,62
Ivani Souza de Almeida	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	22/08/2022 a 26/08/2022	4,5	R\$ 204,36	R\$ 919,62
Leandro Oliveira Chaves	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	15/08/2022 a 19/08/2022	4,5	R\$ 163,80	R\$ 737,10
Leandro Oliveira Chaves	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	22/08/2022 a 26/08/2022	4,5	R\$ 163,80	R\$ 737,10
Leopoldina Souza de Mendonça	Conselheiro Tutelar	Cantá - RR	Para realizar entrega de adolescente aos responsáveis legais.	09/07/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Maira Mayra Nonata Gomes Cavalcante	Agente de Articulação	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	15/08/2022 a 19/08/2022	4,5	R\$ 163,80	R\$ 737,10
Maira Mayra Nonata Gomes Cavalcante	Agente de Articulação	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	22/08/2022 a 26/08/2022	4,5	R\$ 163,80	R\$ 737,10
Maria Aparecida Americo da Silva	Agente de Articulação	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	15/08/2022 a 19/08/2022	4,5	R\$ 163,80	R\$ 737,10
Maria Aparecida Americo da Silva	Agente de Articulação	Interior do Município - Área Rural	Para realizar atendimento de manutenção ao sistema do Programa Bolsa Família.	22/08/2022 a 26/08/2022	4,5	R\$ 163,80	R\$ 737,10
Robert Renis Messias de Souza	Motorista	Alto Alegre - RR	Para realizar aplicação de medida protetivas a infante.	07/07/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Valbert Costa da Silva	Conselheiro Tutelar	Alto Alegre - RR	Para realizar aplicação de medida protetivas a infante.	07/07/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Valdina Ribeiro Silva	Motorista	Cantá - RR	Para realizar entrega de adolescente aos responsáveis legais.	09/07/2022	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1155/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Dhennys Emanuel Ferreira Bezerra, Guarda Civil Municipal/ Inspetor, Matrícula nº 25813, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 1.8.2022 a 14.9.2022, conforme o Processo nº 016893/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1156/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Nilzilene da Silva, Técnica em Saúde Bucal, Matrícula nº 130295, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 3.10.2022 a 16.11.2022, conforme o Processo nº 014479/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1157/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago, a contar de 5 de maio de 2022, o cargo efetivo de Técnico Municipal/Assistente de Aluno, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Juliana da Silva Marques, Matrícula 845610, conforme o Processo nº 010623/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1158/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Luciana Lopes Albuquerque da Nóbrega, Analista Municipal/Médico Pneumopediatra, Matrícula 954078, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 4.7.2022 a 5.8.2022, conforme o Processo nº 016455/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1159/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago, a contar de 26 de janeiro de 2022, o cargo efetivo de Professor Licenciado/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Vanessa Coelho de Deus, Matrícula 853528, conforme o Processo nº 007507/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1160/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago, a contar de 24 de janeiro de 2022, o cargo efetivo de Assistente Cuidador, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Maurício Soares de Almeida, Matrícula 853128, conforme o Processo nº 012970/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1161/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo nº 012432/2022 e com base no art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar a servidora Francisca Teresa Sarmiento Sousa, Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 16630, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1162/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Edvan Matias França, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula nº 28396, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 1.10.2022 a 15.10.2022 e 1.1.2023 a 30.1.2023, conforme o Processo nº 014012/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1163/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Michella dos Santos Gutierrez, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 26843, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 22.8.2022 a 10.9.2022 e 1.11.2022 a 25.11.2022, conforme o Processo nº 014035/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1164/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021;

Considerando o teor da Ata de Saúde expedida pela Junta Médica do Município de Boa Vista no Processo nº 010711/2022 e com base no art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar a servidora Maria Eunice Soares da Rocha, Professor, Matrícula nº 25892, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para que passe a exercer o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1165/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Sandra Pereira de Oliveira, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula nº 26999, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 17.8.2022 a 31.8.2022, 17.10.2022 a 31.10.2022 e 17.12.2022 a 31.12.2022, conforme o Processo nº 005566/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1166/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1611, de 02 de fevereiro de 2015, que trata da Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, combinado com o Decreto nº 183/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4541, de 14 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 015265/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1166/2022-SMAG, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

ORD.	MAT.	SERVIDOR	ADMISSAO	CARGO	CAT. ANT.	NT. AVAL	NT CURSO	CAT. ATUAL	RETROATIVO
1	28767	ACELI OLIVEIRA PEREIRA	24/7/2013	TEC MUNICIPAL CUIDADOR	E-03	60	20	F-03	A partir de 24/07/22
2	845288	ALDENICE SOUSA PONTE MACEDO	19/1/2015	ASSISTENTE ASSIS. ALUNO	D-04	56	10	E-04	A partir de 19/01/21
3	27487	ANA CLAUDIA MARTINS DE LIMA	13/2/2009	TÉCNICO MUNICIPAL	F-04	60	10	G-04	A partir de 13/02/20
4	28736	ANA FATIMA LIMA DE OLIVEIRA	24/7/2013	TÉCNICO MUNICIPAL	D-04	60	10	E-04	A partir de 24/07/19
5	28895	ELIZABETH PEREZ DA COSTA	24/7/2013	TEC MUNICIPAL CUIDADOR	E-04	60	15	F-04	A partir de 24/07/22
6	27908	JEANE MARTINS DE ARAUJO	13/2/2009	TÉCNICO MUNICIPAL	E-03	47,5	10	F-03	A partir de 13/02/20
7	845685	LAIS BIANKE RODRIGUES OLIVEIRA	27/1/2015	ASSISTENTE TÉCNICO	D-04	47,5	10	E-04	A partir de 27/01/21
8	845673	LEILA QUIRINO SILVA	19/1/2015	ASSISTENTE ASSIS. ALUNO	D-04	60	15	E-04	A partir de 19/01/21
9	845677	LEONICE FERREIRA PINTO	19/1/2015	ASSISTENTE TÉCNICO	D-03	60	25	E-03	A partir de 19/01/21

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1167/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e,

Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Josenir Ribeiro da Silva, Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula 16607, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício 2020/2022, passando-a da Classe/Referência III-11 para a Classe/Referência III-12, a contar de 5 de janeiro de 2022, conforme o Processo nº 001048/2022.

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1168/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Janicelia Miranda Bedoni, Matrícula 29389, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 009681/2022.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	24.7.2013	77	6.5.2022
PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	4	PROF. ED. BÁS. MESTRE	IV	4			

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1169/2022-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o art. 16, 2º, II, da Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Herica Maria Castro dos Santos Paixão, Matrícula 27287, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo, conforme o Processo nº 024818/2021.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO	MÉDIA	DATA REQUERIDA
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	16.1.2009	76	23.12.2021
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	2	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	2			

Boa Vista - RR, em 17 de agosto de 2022.

**Gislayne Matos Klein**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.005597/2022**

**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Antonio Carlos da Silva Barros**

**DECISÃO**

[...]

**13. Ante o exposto, considerando o preenchimento**

dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 952054, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006674/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Paulo Nascimento Laurindo De Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor PAULO NASCIMENTO LAURINDO DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853603, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006321/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Jessé da Silva Costa**

**DECISÃO**

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor Jessé da Silva Costa, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 952102, para a Classe III, Referência 1.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006193/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: William dos Santos Marques**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor WILLIAM DOS SANTOS MARQUES, Professor de Educação Básica Nível Superior, matrícula n. 853888, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.003383/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Francisco Gonçalves da Silva**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA, Professor de Educação Básica Nível Superior, matrícula n. 853850, para a Classe III, Referência 1

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.004547/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Daniel de Souza Negroao**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor DANIEL DE SOUZA NEGROAO, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 951911, para a Classe III, Referência 1.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.005746/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: José Fábio da Silva Souza**

**DECISÃO**

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor JOSÉ FÁBIO DA SILVA SOUZA, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853604, para a Classe III, Referência 1.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.003696/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Marcelo Eduardo Benkendorf**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor MARCELO EDUARDO BENKENDORF, Professor Licenciado/Educação Física, matrícula n. 853288 para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.008008/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Milene Alexandre Martins**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora MILENE ALEXANDRE MARTINS, Professor Licenciado/Pedagogia, matrícula n. 853917, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006317/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Luciana Borges de Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação a servidora LUCIANA BORGES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853856, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.006311/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Graciete Barros Silva**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento

dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação a servidora GRACIETE BARROS SILVA, Professor de Educação Básica Superior, matrícula n. 853512, para a Classe III, Referência 1.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.016298/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Edmilson Mário Tenório da Costa**

**DECISÃO**

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor EDMILSON MARIO TENÓRIO DA COSTA, Guarda Municipal/ Inspetor de Área, matrícula n. 14706, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, no período de 4/9/2022 a 4/12/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.005576/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Moroni de Oliveira Freitas**

**DECISÃO**

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor MORONI DE OLIVEIRA FREITAS, Agente de Trânsito Municipal, matrícula n. 27.145, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, no período de 15/8/2022 a 28/9/2022 com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.016893/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Dhennys Emanuel Ferreira Bezerra**

**DECISÃO**

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor DHENNYS EMANUEL FERREIRA BEZERRA, Guarda Civil Municipal/Inspetor, matrícula n. 25813, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, no período de 1/8/2022 a 14/9/2022 com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.014479/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Nilzilene da Silva**

**DECISÃO**

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora **NILZILENE DA SILVA**, Técnica em Saúde Bucal, matrícula n. 130295, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando 45 dias a título de licença prêmio por assiduidade a serem usufruídos nos períodos de 3/10/2022 a 16/11/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.010623/2022**  
**ASSUNTO: Vacância**  
**REQUERENTE: Juliana da Silva Marques**

**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 05/05/2022, o cargo de Técnico Municipal/Assistente de Aluno, ocupado pela servidora **JULIANA SILVA MARQUES**, matrícula n. 845610, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.016455/2022**  
**ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família**  
**REQUERENTE: Luciana Lopes Albuquerque da Nobrega**

**DECISÃO**

[...]

11. Ante o exposto, considerando o Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012 e o Parecer da Junta Médica, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pelo servidor **LUCIANA LOPES ALBUQUERQUE DA NOBREGA** matrícula n. 954078, Analista Municipal Médico Pneumopediatra, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por 31 (trinta e um) dias, no período de 4/7/2022 a 5/8/2022, uma vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.007507/2022**  
**ASSUNTO: Vacância**  
**REQUERENTE: Vanessa Coelho de Deus**

**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 26/1/2022, o cargo de Professor Licenciado/Pedagogia, ocupado pela servidora **VANESSA COELHO DE DEUS**, matrícula n. 853528, lotada Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.012970/2022**  
**ASSUNTO: Vacância**  
**REQUERENTE: Mauricio Soares de Almeida**

**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e DECLARO vago, a contar de 24/1/2022, o cargo de Assistente/Cuidador Escolar, ocupado pelo servidor **MAURICIO SOARES DE ALMEIDA**, matrícula n. 853128, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, VI, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: N. 00000.0.012432/2022**  
**ASSUNTO: Readaptação Funcional**  
**REQUERENTE: Francisca Teresa Sarmento Sousa**

**DECISÃO**

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva **FRANCISCA TERESA SARMENTO SOUSA**, matrícula n. 16630, Professor de Educação Básica Especialista, para que passe a exercer, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.014012/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Edvan Matias França**

**DECISÃO**

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor EDVAN MATIAS FRANÇA, Agente de Trânsito Municipal, matrícula n. 28396, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, nos períodos de 1/10/2022 à 15/10/2022 e 1/1/2023 a 30/1/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.014035/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Michella dos Santos Gutierre**

**DECISÃO**

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora MICHELLA DOS SANTOS GUTIERRE, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 26843, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, no período de a serem usufruídos nos períodos de 22/8/2022 a 10/9/2022 e 1/11/2022 a 25/11/2022 com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: N. 00000.0.010711/2022**  
**ASSUNTO: Readaptação Funcional**  
**REQUERENTE: Maria Eunice Soares da Rocha**

**DECISÃO**

[...]

61. Por tudo quanto foi exposto, em obediência ao princípio da legalidade, que exige do Administrador Público a observância dos ditames da Lei, em consonância com o quanto disciplinado no art. 37, § 13 da CF e art. 24 da LCM n. 003/2012 e autorizado pelo art. 1º, VIII, "d", do Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de readaptação formulado pela servidora efetiva MARIA EUNICE SOARES DA ROCHA, matrícula n. 25892, Técnico Municipal/Professor, para que passe a exercer, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Decisão, o cargo de Assistente Técnico, área: Assistente Administrativo.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.005566/2022**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Sandra Pereira de Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito Municipal, matrícula n. 26999, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o usufruto de licença prêmio por assiduidade, no período de 17/8/2022 a 31/8/2022, 17/10/2022 a 31/10/2022 e 17/12/2022 a 31/12/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.015265/2022**  
**Assunto: Promoção Funcional**  
**Requerente: Comissão Permanente de Avaliação e Estágio Probatório - CEP**

**DECISÃO**

12. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16 da Lei n. 1.611/2015 e art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, e com fulcro Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o memorando da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e CONCEDO Promoção Funcional aos servidores elencados no NUP 9.239927 /2022.

Boa Vista/RR. Data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO 00000.0.001048/2022**  
**ASSUNTO: Revisão Progressão Funcional**  
**INTERESSADO: Josenir Ribeiro da Silva**

**DECISÃO**

[...]

11. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17 da Lei n. 1.145, de 20/5/2009 e os arts. 17 e 21, § 2º do o Decreto nº 218/E de 23/12/2009, alterado pelo Decreto nº 019/E de 12/3/2014, e Decreto n. 116/E de 30 de setembro de 2021, ACOLHO o relatório da COPAM, e CONCEDO Progressão Funcional referente ao interstício 2020/2022 a servidora JOSENIR RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 16607, Professor Educação Básica Especialista, nos moldes do NUP 9.066225/2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.0 009681/2022**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Janicelia Miranda Bedoni**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora JANICELIA MIRANDA BEDONI, Professor, matrícula n. 29389 para a Classe IV, Referência 4.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.0 024818/2021**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Herica Maria castro dos Santos Paixão**

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 16, § 2º, II da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora HERICA MARIA CASTRO DOS SANTOS PAIXÃO, Professor Educação Básica/Superior, matrícula n. 27827 para a Classe III, Referência 2.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.005179/2022**  
**ASSUNTO: Verbas Indenizatórias**  
**REQUERENTE: Lidiane de Souza Cunha**

**DECISÃO**

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora LIDIANE DE SOUZA CUNHA, matrícula n. 953503, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0.017642/2022**  
**ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL**  
**INTERESSADO: Magnólia Barbosa dos Santos**

**DECISÃO**

12. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, INDEFIRO o pagamento de

auxílio-funeral em favor da servidora MAGNÓLIA BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n. 956799 em razão do falecimento da sua filha a Sra. BRUNA SANTOS SILVA.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0.018194/2022**  
**ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL**  
**INTERESSADO: Leandro José rodrigues Silva**

**DECISÃO**

[...]

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 200, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de LAILSON RODRIGUES SILVA, em razão do falecimento do servidor municipal LEANDRO JOSÉ RODRIGUES SILVA, matrícula n. 26819.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ERRATA**

**ASSUNTO: Promoção Por Titulação**  
**SERVIDORA: Kátia Rodrigues de Melo Vieira**

Na Portaria nº 743//2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5516, de 6 de dezembro de 2021,

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	04	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	04

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	05	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	05

Boa Vista - RR, em 16 de agosto de 2022.

Gislayne Matos Klein  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

**ERRATA**

**Assunto: Aposentadoria**

**Servidor: Silvio Paixão de Oliveira**

Na Portaria nº 499/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5220, de 22 de setembro de 2020.

Onde se lê: Considerando o que preceitua o art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 17, inciso IV, "a", da Lei Municipal nº 1.755/2016;

Leia-se: Considerando o que preceitua o art. 3º, In-

cisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o art. 7º da EC nº 41/2003, e com o art. 17, inciso IV, "a" da Lei Municipal nº 1.755/2016.

Boa Vista, em 17 de agosto de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro  
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18419/2020  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 379/2021/SMEC

Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 379/2021/SMEC até 31/12/2022, contado a partir de 10 de agosto de 2022 - referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOTE 1, conforme especificado na justificativa de fls. 576/577, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
a) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: CEPAL - CONSTRUTORA DE POÇOS AR-

TESIANOS LTDA-ME

CNPJ: 07.513.569/0001-08

Data de Assinatura: 20 julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 10571/2021/SMEC  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 075/2022/SMEC

Objeto: - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão no percentual de 1,59% correspondente ao valor de R\$ 6.924,91 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) - referente a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INACIO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR - nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º, da Lei 8666/93 e conforme parecer técnico nº 241/2022/SMO/IE (NUP Nº 9.266863/2022), do correspondente processo.

- O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 423.371,52 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2028, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.538.900/0001-36

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

### EDITAL Nº 065/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da comissão nomeada por força da portaria nº 138/2022 - GAB/SMEC, resolve tornar público o Resultado Final das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 005/2022 - PMBV/SMEC.

### RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Motorista						
Escola Municipal Indígena Vicente Andre da Silva / Truaru da Cabeceira / Murupú						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	74	ALEX PERES DE SOUZA	97951838268	NÃO	DEFERIDO	
2	2	JOSEMAR CHAGAS DA SILVA	44741863204	NÃO	DEFERIDO	

Motorista						
Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva / Morcego / Murupú						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	7	APARECIDO DONIZETH PIZA	08911240206	NÃO	DEFERIDO	
2	8	JOAQUIM LEÃO GALVÃO	44679394234	NÃO	DEFERIDO	
3	6	STIVENS MESQUITA PEREIRA	02375138201	NÃO	DEFERIDO	

Motorista						
Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos / Vista Nova / São Marcos						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	4	ANTONIO MAFRA FILHO	61242977287	NÃO	DEFERIDO	
2	5	RONALDO MENEZES MAFRA	68009976253	NÃO	DEFERIDO	

Motorista						
Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião / Lago Grande / São Marcos						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	75	MARCIO LO CRUZ	61141992272	NÃO	DEFERIDO	

Motorista

## Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva / Vista Alegre / São Marcos

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	3	NADSON DA SILVA LIMA	55324223204	NÃO	DEFERIDO	

## Apoio Administrativo

## Escola Municipal Balduino Wottrich / Monte Cristo / Rural

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	14	AGEU TAVARES	54403057268	NÃO	DEFERIDO	
2	41	ALBERTINA KÉZIA LIMA CRAVEIRO	01919844260	NÃO	DEFERIDO	
3	35	ALEXANDRA KAISE LIMA CRAVEIRO	01919843299	NÃO	DEFERIDO	
4	33	ANA ALICE SOUSA BARROSO	55580394500	NÃO	DEFERIDO	
5	66	ANDREZA LILIAN SANTOS DA SILVA	00504404202	NÃO	INDEFERIDO	12.5;
6	62	BRENDA CARLOS DA SILVA	03324954266	NÃO	DEFERIDO	
7	18	DAILÁNE SANTANA DA SILVA	00700898255	NÃO	DEFERIDO	
8	58	EDINAEEL WAPIXANA MACUXI	67150888291	NÃO	DEFERIDO	
9	61	FABRÍCIO SILVA SOUSA	03560580269	NÃO	DEFERIDO	
10	42	GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA	06360145251	NÃO	DEFERIDO	
11	34	HELOISA DA SILVA FERREIRA	71939717272	NÃO	DEFERIDO	
12	15	HIAGO COLARES CARNEIRO	03335957261	NÃO	DEFERIDO	
13	43	IDERNILSON ANDRADE PEIXOTO	85952796249	NÃO	DEFERIDO	
14	59	JAMILLY COSTA FERNANDES	03788035226	NÃO	DEFERIDO	
15	48	JOSENEI ÁNDRE MATIAS	00266614205	NÃO	DEFERIDO	
16	32	JUSSARA DINIZ DA SILVA	59866837220	NÃO	DEFERIDO	
17	36	LELIANE SOUZA CHAGAS	02683721285	NÃO	DEFERIDO	
18	69	MARIA KARINE DA SILVA PEREIRA	03125520258	NÃO	INDEFERIDO	12.5; 12.7; 12.11;
19	40	MARTINS VAPIXANA MACUXI FILHO	61362999253	NÃO	DEFERIDO	
20	37	MILLER TAVARES DE ALMEIDA	87782979234	NÃO	DEFERIDO	
21	39	NAIRA TALITA DE SOUZA	00404143296	NÃO	DEFERIDO	
22	54	PÂMELA NAIZA ANGELO MARUAI	03378830255	NÃO	DEFERIDO	
23	47	RENATA GLEYCAN DA SILVA OLIVEIRA	00550529241	NÃO	DEFERIDO	
24	20	SAMIKSANDRE SANTOS SILVA	01956916288	NÃO	DEFERIDO	
25	65	SILVIO GREGÓRIO ARAÚJO	07059542264	NÃO	INDEFERIDO	12.5; 12.7; 12.14; 12.17;
26	52	STEFFANE MAYARA DO NASCIMENTO AZEVEDO	02375665244	NÃO	DEFERIDO	
27	49	TASSIANE DA SILVA JUSTINO	07046591237	NÃO	DEFERIDO	
28	38	TEREZA GOMES DOS SANTOS NETA	82429839253	NÃO	DEFERIDO	
29	56	THEIMILLY SILVA DOS SANTOS	02921072262	NÃO	DEFERIDO	
30	73	VINICIUS DE PAULA COSTA BARRETO	02369671262	NÃO	DEFERIDO	

## Apoio Administrativo

## Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto / Murupú / P. A. Nova Amazônia

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	70	ALDAIR ÂNGELO DOS SANTOS	00940474212	NÃO	DEFERIDO	
2	46	ANA KEILA SANTANA SILVA	98273213234	NÃO	DEFERIDO	
3	55	ANTONIA GLEIDIJANE DUARTE DA SILVA	53833325291	NÃO	DEFERIDO	
4	50	ANTONIO DE SOUZA ANGELO	24189200204	NÃO	DEFERIDO	
5	45	ARNALDO MANOEL PACIÊNCIA MILIANO	00408614226	NÃO	DEFERIDO	
6	72	CILDA SILVEIRA DA SILVA	01380858208	NÃO	DEFERIDO	
7	71	DEBORAH MILLENA LAGEMANN BATISTA	06536965230	NÃO	DEFERIDO	
8	51	GEOVANDRO CUNHA JUSTINO	85259853253	NÃO	DEFERIDO	
9	57	JAQUELINE TABOSA LAGEMANN BATISTA	84093579253	NÃO	DEFERIDO	
10	60	JORDÂNIA SARA SILVA DE SOUZA	03663150216	NÃO	DEFERIDO	
11	53	JOSEANY DUARTE DA SILVA	03064523244	NÃO	DEFERIDO	
12	44	MARIA FRANCISCA ROSA DA SILVA SOBRINHA	54404886268	NÃO	DEFERIDO	
13	67	MAXLON DUARTE SOBRAL	55260594215	NÃO	DEFERIDO	
14	68	RAIELE DE SOUZA MAFRA	09193420277	NÃO	DEFERIDO	
15	64	ROSANGELA ALVES DA SILVA	85015865287	NÃO	DEFERIDO	
16	63	VANDERLANE DA SILVA GALVÃO	90211960268	NÃO	DEFERIDO	

## Apoio Administrativo

## Escola Municipal Aureliano Soares da Silva / Truarú / P. A. Nova Amazônia

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	27	ELENILDE ARAUJO FERREIRA LOPEZ	66643279291	NÃO	DEFERIDO	
2	23	EMYLLE LARISSA SIQUEIRA JALES	03431726232	NÃO	DEFERIDO	
3	31	FRANCIS ALEXANDRE DE PAULA	69236720234	NÃO	DEFERIDO	
4	28	GILAINE DE SOUZA AGUIAR	05281118250	NÃO	DEFERIDO	
5	24	JACIANE AIRES DOS REIS	84309830234	NÃO	DEFERIDO	
6	26	KAREN CARDOSO AMARAL	03398195296	NÃO	DEFERIDO	
7	25	KÁTIA ANICETO DE MELO	00414095235	NÃO	DEFERIDO	
8	29	MATEUS ALEIXO DA SILVA	03152612265	NÃO	DEFERIDO	
9	30	TETSUANE CASTRO MACHADO	04464132243	NÃO	DEFERIDO	

## Merendeira

## Escola Municipal Rural José David Feitosa Neto / Murupú / P. A. Nova Amazônia

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	9	ANA TERCIA FERNANDO	86272977204	NÃO	DEFERIDO	
2	11	ANACÉLIA DE SOUZA MAFRA	01363283260	NÃO	DEFERIDO	
3	10	ANDRÉIA SANTANA DA SILVA	02519298251	NÃO	DEFERIDO	
4	12	DELÍCIA ARÃO TOMAZ	01519940211	NÃO	DEFERIDO	

## Merendeira

## Escola Municipal Aureliano Soares da Silva / Truarú / P. A. Nova Amazônia

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Situação	Motivo
1	13	CLEIDIANE SOARES AGUIAR	00074700294	NÃO	DEFERIDO	
2	21	EVANICE MATIAS DA SILVA	61955124272	NÃO	DEFERIDO	
3	16	JOGINIS WALLECE COSTA CRUZ	01973125277	NÃO	DEFERIDO	
4	17	LIDUINA OLIVEIRA ARAGÃO	51143704215	NÃO	DEFERIDO	
5	22	MARILENE NOBREGA DELMIRO	82777284253	NÃO	DEFERIDO	
6	19	THALITA ALEXANDRE SCHWENK BRANDÃO	66299071249	NÃO	DEFERIDO	

Boa Vista - RR, 18 de agosto de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 272/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, JOSE RODRIGUES FILHO, matrícula: 951.333 e MARIA SALETE CAMPOS SILVA, Matrícula: 953.145, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo nº 204/2022 - SMSA, oriundo do Processo nº 24029/2021 - SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS ESPECIALIZADAS, VIGILANCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Art. 2º Esta portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 18 de agosto de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 273/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146, e;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, RONAN SALES FARIAS, matrícula: 953.989 e RANGELITO ARRABAL, Matrícula: 29.499, como fiscais responsáveis pelos Contratos Administrativos de nº 205/2022 - SMSA a 206/2022 - SMSA, oriundo do Processo nº 024743/2021-SMSA cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - INDICADOR BIOLÓGICO, INDICADOR QUÍMICO E INTEGRADOR QUÍMICO, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 18 de agosto de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo nº: 3309/2017-SMSA  
Espécie: Termo Aditivo.  
Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n.º 205/2018/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 20 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 08 04, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇO

LTDA.

Data de Assinatura: 15 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 024029/2021/SMSA.  
Espécie: Contrato Administrativo nº 204/2022/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2022.  
Valor: R\$ 72.845,00.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.48, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2824, de 12/08/2022, no valor de R\$ 72.845,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: MOBILI COMÉRCIO DE MOVEIS - EIRELI  
Data de Emissão do Contrato: 16 de agosto de 2022.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 024743/2021/SMSA.  
Espécie: Contrato Administrativo nº 205/2022/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - INDICADOR BIOLÓGICO, INDICADOR QUÍMICO E INTEGRADOR QUÍMICO, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2022.  
Valor: R\$ 73.680,00.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2838, de 15/08/2022, no valor de R\$ 73.680,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: KL COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI  
Data de Emissão do Contrato: 16 de agosto de 2022.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 024743/2021/SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 206/2022/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO - INDICADOR BIOLÓGICO, INDICADOR QUÍMICO E INTEGRADOR QUÍMICO, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2022, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO E ESPECIALIZADO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2022.  
Valor: R\$ 369.320,00.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2839, de 15/08/2022, no valor de R\$ 369.320,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).  
Contratada: MEDICAL MEDICAMENTOS RR EIRELI -

LTDA

Data de Emissão do Contrato: 16 de agosto de 2022.  
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

**PORTARIA Nº 095/2022/SMO/GC**

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 199/2022 – SMSA, Processo nº 22483/2021 SMSA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar serviços de construção do Centro de Atenção Psicossocial “Dona Antônia de Matos Campos” - CAPS II;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora: Byatriz Cordeiro Lédo, Engenheira Civil, CREA 091836101-0, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA ROYAL - LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Antonio Fernandes Alves Junior, Cargo Assistente Técnico - AS, Matrícula nº 955897, como fiscal administrativo do contrato acima descrito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 16 de agosto de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

**PORTARIA Nº 097/2022– GAB/SMO**

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o Contrato Administrativo nº. CONTRATO Nº 571/SMAAI/SOF/DIVOF/ 2022, Processo nº 9484/2022-SMAAI, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de ampliação do galpão de insumos e equipamentos, localizado na RR 321, km -5 da estrada do Bom Intento, Zona Rural, município de Boa Vista-

20

-RR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora: Joana Emanuelle Oliveira dos Santos, Engenheira Civil, CREA 0918882095, lotada nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar os serviços supracitados, sob a responsabilidade técnica da empresa CONSTRUTORA ROYAL - LTDA - EPP;

Art. 2º - Designar a servidora Elizabeth Almeida de Alencar Campos, Cargo: Técnica Municipal - Assistente Administrativo, Matrícula nº 26.525, como fiscal administrativo do contrato acima descrito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras - Adjunta, em 16 de agosto de 2022.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 94/2022/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ROSELI FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 958109, em substituição a servidora GISELE MARQUES MARTINS, matrícula 45295, para atuar como fiscal do contrato administrativo 521-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundo Processo nº 3275/2020/SEMGES, que tem por objeto: Credenciamento de Entidade(s) prestadora (s) de serviço de proteção social especial e acolhimento institucional para pessoas com deficiência, em regime residencial ou unidade institucional semelhante a uma residência, a fim de atender as necessidades e encaminhamentos do Centro de Referência Especializada da Assistência Social-CREAS.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar do dia 25 de julho de 2022.

Certifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 15 de agosto de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 95-2022/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal Interina de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Olavo de Lira Carneiro - matrícula nº 41083, para atuar como Gestor, e os servidores Francisco de Assis Alves de Lira - matrícula nº 958177 e Ananda Gonçalves Barbosa- matrícula nº 953384, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 499-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, referentes ao Processo nº 13319/2021 - SEMGES, que tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços com reposição de peças necessárias para instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva em centrais de ar, bebedouros e purificadores de águas, geladeiras, freezers e frigobares, pertencentes a SEMGES e suas unidades-- Empresa Marilene M. Cabral EIRELI-ME.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 18 de julho de 2022.

Certifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 17 de agosto de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel  
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 054/2022 - GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 008/P de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender 20 (vinte) dias de férias, do servidor efetivo RÔMULO LUIZ CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 25.697, exercício 2021/2022, anteriormente marcadas para 01/08/2022 a 20/08/2022, para serem usufruídas no período de 22/08/2022 à 10/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 12 de Agosto de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 30/2022 - SEMUC/GAB/SEMUC

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor, ALCÉLIR REIS DE MORAES, Assessor, matrícula nº 42815 como fiscal responsável pelo Contrato nº 510/2022, referente ao Processo nº 14246/2022-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 9 de agosto de 2022.

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza  
Secretário Municipal de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2022-SEMUC

O Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, EMANUELE CRISTINA PASQUALOTTO, Superintendente de Relações Públicas e Eventos, matrícula nº 848189, como fiscal responsável do Contrato Administrativo nº 498/2022 – SEMUC - Processo nº 10123/2022-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 9 de agosto de 2022

Certifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza  
Secretário Municipal de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 12.355/2021-SEMUC  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2022/GAB/SEMUC

O presente termo aditivo de acréscimo será de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 67/2022-SEMUC, passando o valor total do Contrato para R\$ 21.875.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 021401, Funcional de Programática: 04.131.0065-2.234, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADA: MENE E PORTELLA PUBLICIDADE  
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 10123/2022-SEMUC  
Espécie: Contrato Administrativo Nº 498/2022-SEMUC

Objeto: Adesão tipo Carona a Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 009/2021, oriunda do Processo nº 12253/2021-SMEC, cujo objeto é a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A FINALIZAÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2021-CPL - Processo Nº 012253-2021-SMEC.

Valor Total do Contrato: R\$ 649.300,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

Unidade Orçamentária: 0214 Funcional Programática: 01.04.131.0065.2232, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes de Recursos: PRÓPRIO, valor total de R\$ 628.000,00 (seiscentos

e vinte e oito mil reais) para atender o Lote III e Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo - Fontes de Recursos: PRÓPRIO - valor de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), para atender o Lote VI.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA  
Data de Assinatura: 09.08.2022

Vigência: O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, admitida sua prorrogação nos casos excepcionais autorizados pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 14246/2022-SEMUC  
Espécie: Contrato Administrativo Nº 510/2022-SEMUC

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 002/2022 - Processo Nº 308/2021-FETEC, cujo objeto é a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMUC, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2022 - Processo Nº 308/2021-FETEC.

Valor do Contrato: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Unidade Orçamentária: 0214 Funcional Programática: 01.04.131.0065.2232, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes de Recursos: PRÓPRIO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Contratada: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA  
Data de Assinatura: 09.08.2022

Vigência: O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, admitida sua prorrogação nos casos excepcionais autorizados pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 340/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor D.R.F., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor Geral, matrícula nº 14625 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 7284-SMST/INSPETORIA/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 089/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinado a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 341/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25769 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 47455/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 090/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ROMULO DA SILVA BRAZ, Agente de Trânsito, matrícula 28340, NATASSIA GUIMARAES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinado a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 342/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no OFICIO Nº 065/2022/NUPAC e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 91/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade de 1ª Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 343/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 7748/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 92/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apu-

ratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2º Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar o servidor WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

**Art. 4º** A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 344/2022-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 41270/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 93/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2º Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar o servidor WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

**Art. 4º** A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 345/2021-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerando o DESPACHO nº 00000.9.282650/2022 do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO-SMTRAN o qual informa que o servidor F.G.P, Agente de Trânsito, matrícula 26215, está desenvolvendo suas atividades laborais habituais, determino o Dessorbamento do Processo nº 014/2021//CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, instaurado por meio da Portaria nº 105/2021-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial Municipal nº 5323 de 01 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 17 de agosto de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira  
Corregedora de Segurança - SMST  
Dec. nº 3707/P de 20.04.2021

## **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo nº: 0289/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de bandas e ou/ artistas, por intermédio de credenciamento de música, para atender evento realizado e/ ou apoiado pela FETEC.

Valor: R\$ 17.890,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa reais).  
Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte d e Recursos: 1.001.00  
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.  
Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL  
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0291/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de grupos e/ ou artistas, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender evento realizado e/ ou apoiado pela FETEC.  
Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0291/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de grupos e/ ou artistas, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender evento realizado e/ ou apoiado pela FETEC.  
Valor: R\$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: JULIANNE BARBOSA AZEVEDO

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0291/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de grupos e/ ou artistas, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender evento realizado e/ ou apoiado pela FETEC.  
Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTÍSTICA LOCOMBIA – TEATRO DE ANDANÇAS - ASCALTA

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA  
DIRETORIA EXECUTIVA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0291/2022/FETEC  
Espécie: Extrato de Termo de Contrato  
Objeto: Contratação de grupos e/ ou artistas, por

intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender evento realizado e/ ou apoiado pela FETEC.

Valor: R\$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ALCLEZIA NOBREGA DA SILVA

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2022.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI N.º 2.311, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA E O “SINAL VERMELHO CONTRA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, VISANDO O COMBATE E A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito Município de Boa Vista, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. O código “sinal vermelho” constitui forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, através do qual pode dizer “sinal vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º. O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código “sinal vermelho”, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, proceda a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Centro Integrado de Atendimento à Mulher - CIAM, órgãos de segurança pública, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, objetivando a promoção e efetivação do Programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 11.340/2006.

Art. 4. O Poder Executivo deve promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência através do efetivo diálogo com a sociedade

civil, os equipamentos públicos de atendimento às mulheres e os conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher, devendo integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deve promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção previstos nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI N.º 2.312, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: A INSTITUIÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º -** Fica instituído a lei Municipal de proteção aos animais, estabelecendo normas para a proteção dos animais no Município de Boa Vista – Roraima, visando a compatibilizar o desenvolvimento sócio econômico com o respeito e proteção aos animais.

**Art. 2º -** É vedado:

**I -** Agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis de existência;

**II -** Manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

**III -** obrigar animais a trabalhos exorbitantes ou que ultrapassem sua força;

**IV -** Não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo;

**V -** Sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, nos programas de profilaxia da raiva.

**Parágrafo único -** aos animais domésticos é vedado:

**I -** Utilizar animal cego, enfermo, extenuado ou desferrado em serviço, bem como castigá-lo;

**II -** Fazer viajar animal a pé por mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso;

**III -** fazer o animal como transporte humano individual por mais de 4 (quatro) horas seguidas sem lhe dar água e alimento.

**Art. 3º** Todo veículo de transporte de animais deverá estar em condições de oferecer proteção e conforto adequado.

**Parágrafo único -** é proibido:

**I -** Transportar em via terrestre por mais de 12 horas seguidas sem o devido descanso;

**II -** Transportar animal fraco, doente, ferido ou em adiantado estado de gestação, exceto para atendimento de urgência.

**Art. 4º -** Será passível de punição toda a empresa que utilizar o sistema intensivo de economia agropecuária que não cumprir com os seguintes requisitos:

**I -** Os animais deverão receber água e alimento, atendendo-se, também, suas necessidades psicológicas, de acordo com a evolução da ciência, observadas as exigências peculiares de cada espécie;

**II -** Os animais devem ter liberdade de movimento de acordo com as suas características morfológicas e biológicas;

**III -** as instalações devem atender às condições ambientais de higiene, circulação de ar e temperatura.

**Art. 5º -** Da Morte dos Animais pelo Método Técnico de Insensibilização, é vedado:

**I -** O abate humanitário de animais de açougue, sem utilizar-se do método técnico de insensibilização (fazendo o animal ficar inconsciente), ofendendo ou agredindo fisicamente os animais; sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar dor, sofrimento ou dano, assim como devem ser respeitados os manejos destes nas instalações dos estabelecimentos aprovados para esta finalidade;

**II -** Não dar morte rápida com prévia insensibilização a todo animal em qualquer situação cujo extermínio seja realmente necessário;

**Art. 6º -** Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

**Parágrafo único -** Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de proposto, estender-se-á este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

**Art. 7º -** É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos dejetos por eles deixados em via pública.

**Art. 8º -** É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

**Art. 9º -** O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário, quando no exercício de suas funções, às dependências de alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

**Art. 10º -** A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções.

**Art. 11º -** Todo proprietário de animal é obrigado a manter seu cão ou gato permanentemente imunizado contra a raiva.

**Art. 12º -** Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver.

**Art. 13º -** Verificada a infração a qualquer dispositivo desta lei, os Agentes Sanitários, independente de outras sanções cabíveis decorrentes da legislação federal e estadual, poderão aplicar as seguintes penalidades:

**I -** Multa;

**II -** Interdição total ou parcial, temporária ou permanente de locais ou estabelecimentos;

**III -** Cassação de Alvará.

**Art. 14º -** A pena de multa será variável de acordo com a gravidade da infração, como segue:

Tipo	Valor
I- Para infrações de natureza leve	10 URM
II- Para infrações de natureza grave	15 URM
III- Para infrações de natureza gravíssima	30 URM

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Executivo caracterizará as infrações, de acordo com sua gravidade.

§ 2º - Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§ 3º - A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra das penalidades previstas neste artigo.

§ 4º - Independente do disposto no parágrafo anterior, a reiteração de infrações de mesma natureza autorizará, conforme o caso, a definitiva apreensão de animais, a interdição de locais ou estabelecimentos ou cassação de alvará.

Art. 15º - Os Agentes Sanitários são competentes para aplicação das penalidades de que trata o artigo 14 desta lei.

Parágrafo único - O desrespeito ou desacato ao Agente Sanitário, ou ainda, a obstaculizarão ao exercício de suas funções, sujeitarão o infrator a penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 16º - Sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 16 desta lei, o proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento de despesas de transportes, de alimentação, assistência veterinária e outras.

Art. 17º - O Poder Executivo definirá o órgão municipal encarregado de fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.313, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE: PRIORIDADE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM EM ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE FIGUREM COMO PARTE OU INTERESSADA A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Terão prioridade os procedimentos administrativos em tramitação em qualquer órgão ou instância da administração pública municipal direta ou indireta em que figure como parte ou interessada pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Parágrafo único - O tratamento prioritário disposto no caput deste artigo refere-se a prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, como solicitação de vaga de creche em nova localidade " no Município de Boa Vista - RR", inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

Art. 2º - A pessoa interessada na obtenção desse benefício deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo Departamento ou Secretaria as providências a serem cumpridas.

Parágrafo único - Para obtenção deste benefício, será suficiente a apresentação de boletim de ocorrência sobre situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 3º - Após a concessão da prioridade objeto desta Lei, a vítima de violência será beneficiária de prioridade em todos os processos administrativos e em qualquer departamento ou Secretaria sem a necessidade de nova apresentação de documentação comprobatória no período de 01 (um) anos.

Art. 4º - Encerrado o prazo do benefício, a pessoa beneficiária poderá apresentar nova solicitação de prioridade caso seu processo não tenha transitado em julgado ou medida protetiva expirada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.315, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO E CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES PARA ENSINO MÉDIO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio transporte para incentivo e aperfeiçoamento em ensino superior, pós-graduação e cursos técnico profissionalizantes para ensino médio, mediante critérios fixados nesta lei.

§ 1º. Os interessados em obter o auxílio, deverão realizar "Cadastro de Pedido de Auxílio", junto à Secretaria Municipal de Educação deste município.

§ 2º. Terão direito ao auxílio:

I - Os alunos devidamente matriculados em curso de ensino superior ou de pós-graduação;

II – Alunos de cursos técnico-profissionalizantes;

III – Alunos de cursos de pré-vestibulares;

IV – Alunos de cursos profissionalizantes;

V – Alunos do ensino médio profissionalizante no IFRR do município de Boa Vista.

Art. 2º. Para análise e concessão do auxílio, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovante de Residência;

II - Cópia do RG e CPF;

III - Comprovante de pagamento da mensalidade;

IV - Atestado de frequência para os que não pagam mensalidade;

V - Documentação informando a modalidade de frequência (presencial ou semipresencial);

VI - Comprovante de conta corrente no nome do beneficiado para depósito dos valores;

VII - Comprovante de baixa renda familiar com critérios definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O aluno contemplado com o auxílio assinará um Termo de Compromisso, após a conferência da documentação, no qual se comprometerá com a veracidade das informações declaradas e com ciência e concordância dos termos deste regulamento.

§ 2º. Em caso de negligência nas informações prestadas o bolsista perderá todos os direitos contidos nesta lei.

Art. 3º. Para critérios de valores a serem adotados no auxílio, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

§ 1º. Se o interessado estuda em instituição pública ou privada e necessita de transporte para se deslocar fora do município na modalidade presencial;

§ 2º. Se o interessado estuda em instituição pública ou privada e necessita de transporte para se deslocar fora do município na modalidade semipresencial;

Art. 4º - O Valor integral para auxílio fica fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), sendo que o aluno tem direito a 10 parcelas durante o período e 1 (um) ano.

§ 1º. O recebimento do auxílio será concedido mensalmente, e sempre no mês subsequente ao do pagamento da mensalidade;

§ 2º. O interessado deverá apresentar cópia do comprovante de pagamento na Secretaria Municipal de Educação, onde formalizou o pedido, até o dia 25 do mês;

§ 3º. Caso não entregue até o dia 25, será considerado como entregue no mês seguinte e o pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 5º - Conforme artigo anterior, fica fixado para auxílio, as seguintes proporções:

§ 1º. 70% do Valor integral estabelecido como auxílio para os alunos enquadrados no §2º do Art. 3º.

§ 2º. 100% do Valor integral estabelecido como auxílio para os alunos enquadrados nos §1º do Art. 3º.

Art. 6º. O aluno contemplado, em contrapartida, deverá participar e colaborar com 10 (dez) horas de atividades anuais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal que precisem de colaboradores.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual do município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.317, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR SOCORRO  
AOS ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICÍPIO  
DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade do cidadão que foi o causador do acidente, residente ou não na cidade de Boa Vista-RR, de socorrer os animais quando forem atropelados nas vias públicas, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.

Parágrafo Único – Esta norma se aplica aos:

I – motoristas;

II – motociclistas;

III – ciclistas.

Art. 2º. O Poder Executivo disponibilizará todos os meios que sejam de fácil acesso à população, com a finalidade de facilitar a possibilidade de denúncias.

§1º. Aquele que presenciar o atropelamento deverá se dirigir à Delegacia de Polícia para fazer o Boletim de Ocorrência, a fim de que a autoridade policial possa lavrar termo circunstanciado de ocorrência com a narrativa mais detalhada do fato registrado, com a indicação do autor do fato e do rol de testemunhas da ocorrência do crime contra a fauna.

§2º. Aquele que atropelar animais fica submetido às sanções previstas no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º. O Poder Executivo estabelecerá, ainda, sanção monetária a ser imposta ao cidadão que for flagrado ou denunciado por atropelar e não prestar socorro ao animal.

§1º. Parte do valor arrecadado deverá ser repassada às instituições protetoras de animais cadastradas no Município.

§2º. O percentual a ser repassado será definido pelo órgão municipal fiscalizador competente.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário a sua aplicação, no prazo de cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação e estabelecerá, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e de fiscalização.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI N.º 2.320, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O "ANIMAL COMUNITÁRIO"  
NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no município de Boa Vista/RR o animal comunitário.

Art. 2º. O animal comunitário, sendo cães ou gatos, assim é considerado aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido, poderá ser mantido no local em que se encontra sob a responsabi-

lidade de um ou mais tutores.

**Art. 3º.** Poderão ser considerados tutores de animal comunitário os responsáveis, os tratadores e os membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência e que, para tal fim, se disponham voluntariamente a cuidar e respeitar os direitos deste animal.

**Parágrafo único** – Os tutores proverão, voluntariamente e às suas expensas, os cuidados com higiene, saúde e alimentação dos cães comunitários pelos quais se responsabilizam, devendo zelar, também, pela limpeza do local em que estes se encontrem.

**Art. 4º.** Para abrigamento dos cães comunitários, fica permitida a colocação de abrigos em vias públicas, escolas públicas e privadas, órgãos públicos e empresas públicas e privadas, desde que com a anuência da autoridade correspondente e/ou responsável pelo local.

**Parágrafo único** – Os abrigos de que trata o caput deste artigo deverão ser colocados de forma a não interromper ou prejudicar o passeio de pedestres e o trânsito, bem como deverão ser identificados com afixação de placa contendo a identificação “cão comunitário” e referência à presente Lei.

**Art. 5º.** Para efetivar esta Lei, o Poder Público poderá promover as seguintes ações:

**I** – realizar campanhas de conscientização para o público sobre o conceito de “Cães Comunitários” e sobre o respeito aos direitos dos animais;

**II** – promover cursos para os tutores ou tratadores sobre os cuidados fundamentais para proteção dos cães comunitários;

**III** – facultar o patrocínio do cão comunitário, por pessoa jurídica, a fim de custear alimentação, higiene e abrigo, podendo ser autorizado, em troca, a divulgação da marca e/ou empresa patrocinadora, próximo ao abrigo do animal.

**Art. 6º.** O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com municípios, entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**LEI N.º 2.322, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**CRIA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM CONTATO DIRETO COM A POPULAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, FISCALIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado o Projeto de Promoção da Saúde Mental para profissionais que atuam em contato direto com a população na prestação de serviços de saúde, educação, segurança, fiscalização, assistência social e serviços gerais, no âmbito do Município de Boa Vista/RR.

**Art. 2º.** Todos os profissionais que atuam em contato

direto com os beneficiários das políticas públicas, poderão receber atendimento psicológico durante e após o enfrentamento de crises e situações traumáticas ou extremas.

**§ 1º** Para efeitos desta lei são profissionais que atuam na linha de frente, aqueles que trabalham na execução dos serviços em contato direto com a população, quais sejam:

**I** - Profissionais da saúde: médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares que trabalham nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais;

**II** - Profissionais da educação: professores, diretores, coordenadores e orientadores educacionais;

**III** - Profissionais da segurança: policiais civis, policiais militares, bombeiros, policiais penais, policiais federais, policiais rodoviários federais, agentes socioeducativos e guardas municipais;

**IV** - Profissionais da assistência social: assistentes sociais, educadores sociais, profissionais monitores de pessoas em situação de abrigamento; e

**V** – Profissionais atuantes na fiscalização.

**§ 2º** Para efeitos desta lei, enquadram-se como situações de crise, traumáticas ou extremas, aquelas atividades que colocam o profissional em condições de extremo estresse e riscos de vida iminente, de forma contínua e de longa duração ou pontual e de curta duração.

**Art. 3º.** O Projeto de Promoção da Saúde Mental poderá ser implementado nos equipamentos que compõem a Rede de Assistência Social e da Saúde, preferencialmente nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Postos ou Estratégias Saúde da Família - ESF, Unidade Municipal de Referência em Saúde do Trabalhador - UMREST, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST e Unidades Básicas de Saúde - UBS.

**Art. 4º.** O Projeto de Promoção da Saúde Mental é composto pela prestação de atendimentos individuais, grupais, com realização de palestras, especialmente em treinamentos de novos profissionais, como medida de prevenção às doenças psíquicas, de transtornos mentais e no desenvolvimento de habilidades sociais.

**§ 1º** Os atendimentos podem ocorrer na modalidade remota ou presencial, desde que respeitadas as capacidades dos equipamentos públicos e as condições dos beneficiários.

**§ 2º** Caberá ao Poder Executivo definir:

**I** – As normas para a organização e o fluxo do atendimento do programa previsto no caput; e

**II** – Os critérios de priorização do ingresso no programa de que trata o caput, contemplarão, obrigatoriamente, os profissionais que atuam diretamente nos seguintes setores de combate à Covid-19:

- a) saúde;
- b) segurança: guardas municipais, policiais civis e militares;
- c) fiscais;
- d) educação;
- e) assistência social; e
- f) serviços gerais.

**§ 3º** O programa de que trata o caput estender-se-á por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término da pandemia de Covid-19 no País, conforme reconhecido oficialmente pela autoridade sanitária federal.

**Art. 5º.** Os beneficiários do Projeto de Promoção da Saúde Mental deverão cumprir os seguintes critérios de elegibilidade:

**I** - Comprovação de vínculo profissional com o Poder Executivo ou com o Estado, mediante apresentação de carteira ou contrato de trabalho;

II - Comprovação de atuação progressiva ou corrente em situação de crise, situação extrema ou situação traumática, mediante auto declaração escrita ou parecer de um de seus superiores; e

III - Domiciliado e atuante na linha de frente ao combate da pandemia de Covid-19 neste Município.

Art. 6º. A implementação, monitoramento e desenvolvimento do Projeto de Promoção da Saúde Mental são de competência dos órgãos envolvidos no Eixo Desenvolvimento da Saúde e do Social do Poder Executivo de Boa Vista/RR, podendo o Executivo Municipal criar comissões que fiscalizem o trabalho realizado neste projeto.

Art. 7º. Os recursos para implantação e manutenção do Programa poderão ser oriundos das mesmas fontes que financiam os demais serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI N.º 2.323, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS, COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL NAS ABERTURAS DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Torna obrigatória, no Município de Boa Vista, a exibição de vídeos educativos antidrogas, combate a violência contra a mulher e combate à exploração sexual infanto-juvenil, para fins de acesso à informação, conscientização e prevenção ao combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, e ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, nas aberturas de shows, eventos culturais, e similares.

§1º Os vídeos deverão informar sobre a existência dos telefones 181 para denúncia sobre tráfico de drogas, e o telefone 180, Central de Atendimento à Mulher, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada e não terá custo para o denunciante.

§2º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no máximo, um minuto.

§3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art. 2º. A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.

Art. 3º. As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I - Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- III - Drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV - Os dependentes de drogas e suas chances de

recuperação;

V - Combate a violência contra a mulher;

VI - Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;

VII - Divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

Art. 4º. A fiscalização será feita pela Secretaria competente, por meio do Setor de Fiscalização responsável pela expedição de alvará para a realização de eventos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI N.º 2.324, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DOS NÚMEROS 100 e 190, DISQUE DENÚNCIA CONTRA CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o Veto, e eu, escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do §7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica OBRIGATÓRIA afixação de placas informativas dos números 100 e 190, disque denúncia contra crimes de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos seguintes órgãos públicos e privados no âmbito do município de Boa Vista:

I - Empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

II - Empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos (máquinas eletrônicas, etc.);

III - Locais públicos frequentados por familiares, crianças e adolescentes (parques, praças públicas, praças de alimentação, dependências do shopping e comércios em geral que atenda esse público);

IV - Empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções (buffet); e

V - Órgãos públicos (Municipal, Estadual e Federal).

Art. 2º. Fica assegurada ao cidadão a publicidade dos números dos telefones para denúncias contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescente por meio de placas informativas, afixadas em locais de fácil acesso de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º. Os estabelecimentos especificados nesta Lei, deverão afixar placas contendo o seguinte teor: **ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME. DISQUE 100 ou DISQUE 190.**

Art. 4º. O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito.

II - Multa no valor de 1 (um) salário mínimo por infração, em caso de reincidência.

III - No caso de persistência no descumprimento da

lei, após a aplicação da multa prevista no inciso II, ficará determinado pela UPF (Unidade Padrão Fiscal) o valor da multa a ser estabelecido juntamente com o fechamento do estabelecimento.

Art. 5º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 08 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI N.º 2.325, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**VEDA A NOMEAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DE PESSOA CONDENADA PELA PRÁTICA DE CRIME DE MAUS TRATOS A ANIMAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica vedado o exercício de cargo, emprego ou função pública, na administração pública do Município de Boa Vista, de pessoa condenada pela prática de crime de maus-tratos contra animais, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

§ 1º. A vedação se aplica à administração pública direta do Município de Boa Vista, incluindo-se as suas Secretarias, bem como à Câmara Municipal de Boa Vista e à administração pública indireta, incluindo-se autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista que contem com participação acionária do Município.

§ 2º. O disposto no "caput" aplica-se após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá expedir os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 11 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI N.º 2.326, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**AS DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTÍMULO, INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO À MULHER EMPREENDEDORA PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e escoado o prazo do Prefeito do Município, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. No Município de Boa Vista fica instituída a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora, com a finalidade de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a concretização de seus empreendimentos.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso às ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º. Esta lei tem como objetivo:

I - Promover a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, expandindo suas competências, conhecimentos e práticas, possibilitando uma gestão empresarial com eficiência, desenvolvimento de liderança, de planejamento, e de comercialização;

II - Criar um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

III - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios; mencionada no inciso II deste artigo;

IV-Incentivar a disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

V- Promover o empreendedorismo da mulher, assim como, incentivar à formação de novas empresas;

VI - Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para o Município de Boa Vista;

VII - Promover atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º. Os recursos utilizados para a execução desta Lei, serão provenientes de doações e de campanhas em parcerias com instituições de ensino, entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 4º. As ações referentes à Política Municipal, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas e se dará por intermédio:

I - Através da celebração de debates, seminários e eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;

II - Do apoio da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;

III - Por instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;

IV - Pela criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito;

V- Pela criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;

VI - Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras.

Art. 5º. Este Município adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos desta Lei,

como política de estímulo e incentivo à renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 6º. Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 11 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 663/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) interinamente a Senhor (a) Mara Rubia de Souza Mangabeira Rodrigues, no cargo em Comissão de Assessor Especial I- Cerimonial - GAE-600, no período de 01/08/22 a 30/08/2022, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 16 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 665/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Janaina Silva Barbosa, matrícula nº 10809, suspensas por meio da Portaria nº 513/2013, publicada no D.O.M. nº 3501, de 26 de agosto de 2013, a serem usufruídas no período de 23/08/22 a 21/09/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 16 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 667/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o (a) interinamente a Senhor (a) Adson Robson Freitas Neves, no cargo em Comissão de Diretor de Folha de Pagamento - GDI-300, no período de 23/08/22 a 21/09/2022, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Boa Vista – RR, 16 de agosto de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO\*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.139, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR DESTAQUE DO ANO 2021 AO ST (SUBTENENTE) QPCBM RICHARDSON ANDERSON SOUZA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Bombeiro Militar Destaque do Ano 2021, nos termos do Decreto Legislativo nº 753/2017 ao ST (SUBTENENTE) QPCBM RICHARDSON ANDERSON SOUZA AGUIAR por sua excelente atuação junto ao Corpo de Bombeiros de Roraima, bem como à sociedade boa-vistense.

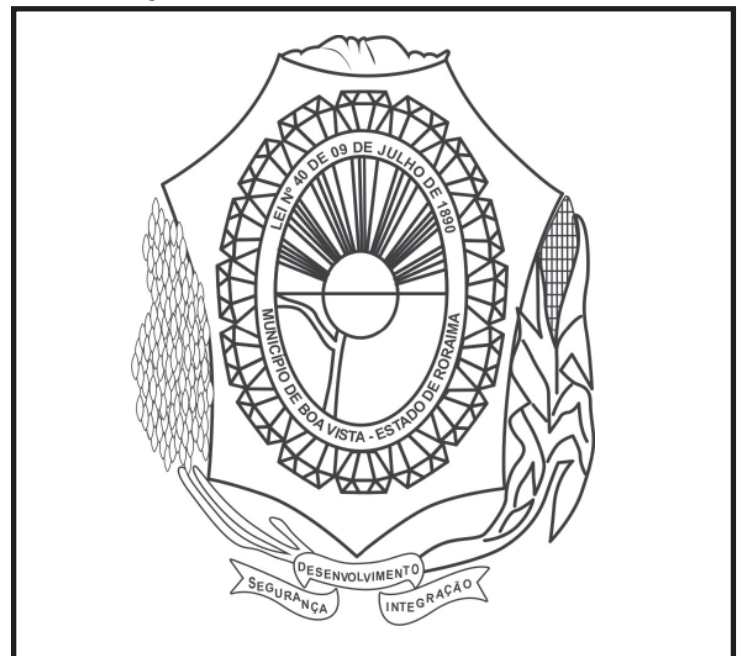
Parágrafo Único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

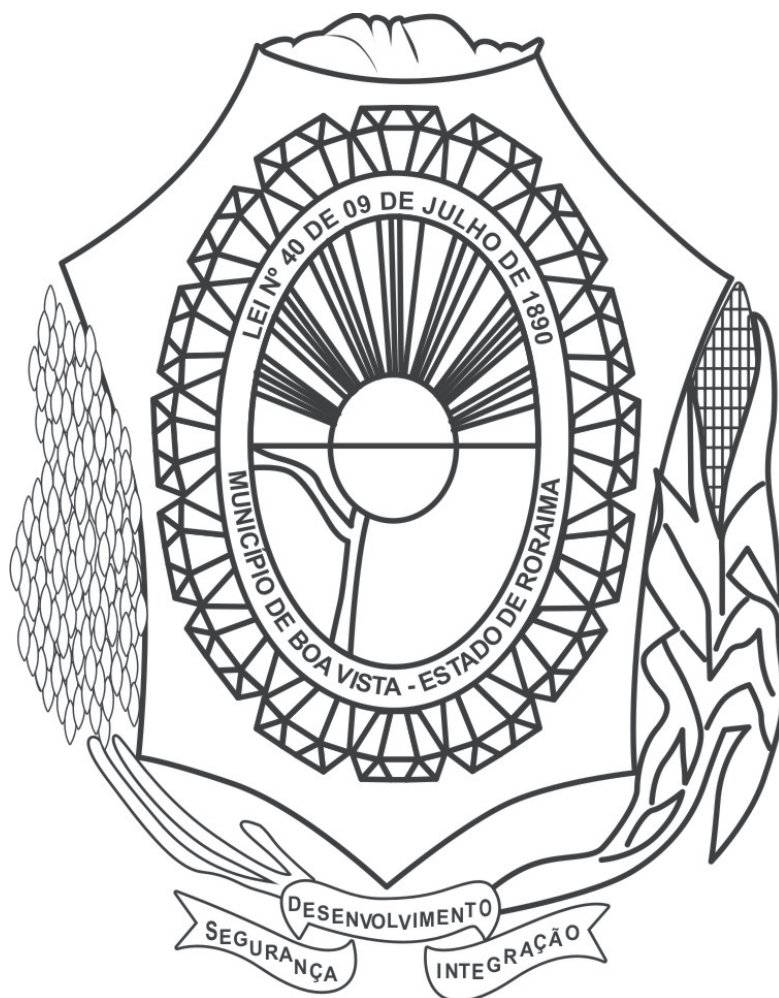
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de abril de 2022.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

\* Republicação do Decreto Legislativo publicado no DOM n.º 5610, de 26/04/2022, em detrimento de equívoco na elaboração.





## Poder Legislativo

**Presidente:**  
 Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
 Juliana Alves Garcia de Almeida  
**Segundo Vice-Presidente:**  
 Ilderson Pereira Silva  
**Primeiro Secretário:**  
 Aline Maria de Menezes Rezende Chagas  
**Segundo Secretário:**  
 José Francisco Lopes de Albuquerque  
**Terceiro Secretário:**  
 Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.